



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
22/02/2013
Turno Único

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 050 /2013 .

ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.110/2012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei Municipal 2.110/2012, de 13 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **14.485,30 m² (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO VIRGULA TRINTA METROS QUADRADOS)**, de propriedade de **Espólio de ONOFRE ALVES DA SILVA**, representada pela viúva meeira Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, objeto da matrícula **R.3-M2313**, da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG, cuja cópia das Certidões de Imóveis encontram-se devidamente anexados a esta Lei.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de Fevereiro de 2013.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis